

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2002, DE 05 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre a nulidade do Convênio celebrado entre o Município de Canaã dos Carajás e a empresa MSS - Mineração Serra do Sossego e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2001, celebrou convênio com a empresa MSS - Mineração Serra do Sossego, sem fazer a devida comunicação a este Legislativo;

CONSIDERANDO que além da falta de comunicação não houve por parte do Executivo, o pedido de autorização Legislativa para a celebração do convênio;

CONSIDERANDO que o ofício encaminhado a este Casa em 22.02.2002, solicitava o referendo do Legislativo, contudo não se tratava de projeto ou qualquer outra norma que atendesse a legalidade e a técnica administrativa;

CONSIDERANDO que o Legislativo não autorizou a celebração do Convênio e nem tão pouco referendou o ato do Executivo;

Rua Tancredo Neves s/n – Canaã dos Carajás – Pará – CEP. 68537-000

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por força deste convênio baixou atos complementares a fim de desapropriar áreas para a construção de uma rodovia, de interesse exclusivamente da MSS - Mineração Serra do Sossego e não do interesse público, conforme estampado no documento;

CONSIDERANDO que o ato praticado pelo Prefeito feriu o princípio da legalidade uma vez que não atendeu as determinações contidas no inciso XI do artigo 85 e inciso XVI do artigo 95 todos da Lei Orgânica Municipal, os quais determinam a obrigatoriedade da autorização Legislativa para o seu cumprimento,

R e s o l v e:

Art. 1º - Declarar sem efeito e portanto nulo o Convênio celebrado em 20 de dezembro de 2001, entre o Município de Canaã dos Carajás e a empresa MSS - Mineração Serra do Sossego.

Art. 2º - Ficam também nulos, todos os atos do Executivo vinculados ou que venham vincular ao aludido convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás,
em 05 de maio de 2002.

Walter Diniz Marques
Propositor

Rua Tancredo Neves s/n – Canaã dos Carajás – Pará – CEP. 68537-000